



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Dispensa emergencial de licitação para aquisição de medicamentos que foram fracassados no último pregão eletrônico. Medicamentos destinados a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) a serem distribuídos nas farmácias básicas do município de São Borja. Maiores detalhes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação.

II – Contratada: A G KIENEN & CIA LTDA - Inscrita no CNPJ de nº 82.225.947/0001-65.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: Com a realização da Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos, poderá a administração adquiri-los com economicidade, transparência e legalidade, visando o atendimento de pacientes usuários do SUS, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, posto que os itens solicitados foram fracassados na última licitação realizada. Faz-se necessária a Dispensa de Licitação Emergencial para que possamos disponibilizar tais itens o mais rápido possível, tendo em vista que já estão em falta para distribuição à população, itens esses de extrema relevância, que não possui outros meios de serem obtidos no momento. Por tratar-se de uma situação emergencial, enquadra-se no artigo 24, inciso, IV, da Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: Tendo em vista que o preço está equivalente ao valor de mercado e dentro da média Licitação/RS, o valor será de: **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscientos reais)**. Maiores detalhes estão no Termo de Referência.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, para ratificação.

São Borja-RS, 1º de agosto de 2023.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19603/2022

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023

Dispensa de Licitação nº 034/2023/SMPOP/DCL. Dispensa emergencial de licitação para aquisição de medicamentos que foram fracassados no último pregão eletrônico. Medicamentos destinados a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) a serem distribuídos nas farmácias básicas do município de São Borja. Maiores detalhes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação.; Contratada: **AG KIENEN & CIA LTDA**- Inscrita no CNPJ de nº 82.225.947/0001-65; Base legal: art. 24, IV, da Lei 8.666/93; O valor total da contratação é de **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**; Rubrica: 10.04.2106.3390.32.00.00.00-1500/1002-41695

São Borja-RS, 1º de agosto de 2023.